

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 1158 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

EMENTA: "Abre crédito suplementar no valor de R\$ 90.200,00 (noventa mil e duzentos reais) ao Orçamento Programa em vigor"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar, no valor de R\$ 90.200,00 (noventa mil e duzentos reais), para atendimento da despesa, como segue:

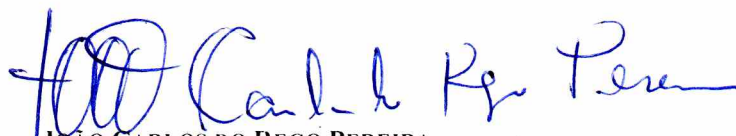
Órgão	Un	Função	Sub função	Programas	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
01	01	01	031	1	2.002	3.1.90.94.00.00.00.00.00	10.000,00
01	01	01	031	1	2.002	3.1.90.13.03.00.00.00.00	43.000,00
01	01	01	031	1	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00.00	37.200,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito, é advindo da anulação das dotações consignadas no orçamento programa do Município, e está de acordo com o artigo 43 inciso III da Lei 4.320/64.

Órgão	Un	Função	Sub função	Programas	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
01	01	01	031	1	2.002	3.1.90.11.01.00.00.00.00	13.963,75
01	01	01	031	1	2.002	3.3.90.30.00.00.00.00.00	31.614,16
01	01	01	031	1	2.002	3.3.90.48.00.00.00.00.00	10.000,00
01	01	01	031	1	2.002	3.3.90.92.00.00.00.00.00	3.069,89
01	01	01	031	1	2.002	4.4.90.51.00.00.00.00.00	20.000,00
01	01	01	031	1	2.002	4.4.90.52.00.00.00.00.00	11.552,20

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Eng. Paulo de Frontin, 10 de novembro de 2014.


JOÃO CARLOS DO REGO PEREIRA
Prefeito Municipal

